



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.036, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 262.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Aquisição de Máquina Classificadora e Polidora de Citros, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.04	Agricultura e Abastecimentos	
02.04.01	Agricultura	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0012	Assistência Técnica Agrícola	
20.605.0012.1078.0000	Aquisição de Máquina Classificadora e Polidora de Citros.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 250.000,00 (Código de Aplicação 100.228)	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 12.500,00 (Código de Aplicação 110.000)	
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$		262.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 931460/2022 no valor de R\$ 250.000,00 e a contrapartida no valor de R\$ 12.500,00, será anulado a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00.

020901	Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0033.1029.0000	Construção de Galpão	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento